



***Encontro Internacional sobre
Gerenciamento de Resíduos
de Serviços de Saúde***

CMQV

***Câmara Multidisciplinar de
Qualidade de Vida***

***“Adequação dos hospitais
Públicos e Privados à normativa
de segurança.
Case de referência: Santa Casa
de São Paulo”***

Dr. Edison Ferreira da Silva

Lixo X Resíduo

Lixo

é tudo aquilo que não possui mais utilidade, coisas velhas, sem valor, inúteis.

Resíduo

são o que resta de qualquer substância após determinada atividade ou transformação

A população na maioria vem descartando como materiais inúteis ou inservíveis, materiais que são potencialmente recicláveis.

Constituição Federal

“Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defender-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações”

artigo 225 CF

Constituição Federal

“As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas a sanções penais e administrativas independentemente da obrigação de reparar os danos causados.”

parágrafo 3º do artigo 225 CF



Crime



Responsabilidade



Responsabilidade Social

" Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em lei ou em seus regulamentos" .

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$
2.000.000,00

(dois milhões de reais).

artigo 43 do Decreto nº 3179/99



Código Civil Brasileiro

Lei nº 10.406/2002

Art. 942. Os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado e, se a ofensa tiver mais de um autor, todos responderão solidariamente pela reparação.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis com os autores os co-autores e as pessoas designadas no art. 932.

Código Civil Brasileiro

Lei nº 10.406/2002

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Lei 12.305 de 02.08.2010

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Dispõe sobre seus princípios objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas á gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos , ás responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis

Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS

- Estudos e Projetos durou 21 anos no Legislativo
- Marco Histórico – responsabilidade compartilhada entre governo, empresas e população
- Os municípios estarão obrigados a extinguir os lixões e construir aterros sanitários
- Os consumidores serão incentivados ao processo de reciclagem
- Incentivos a criação de Cooperativas de Catadores

LOGÍSTICA REVERSA

A logística inversa, conhecida também por reversível ou reversa, é a área da logística que trata, genericamente, do fluxo físico de produtos, embalagens ou outros materiais, desde o ponto de consumo até ao local de origem

A VIDA ÚTIL DE UM BEM ENTENDIDA COMO TEMPO DECORRIDO DESDE SUA PRODUÇÃO E O EFETIVO DESCARTE

Lei Estadual – 12.300/06

- **Elo de ligação com políticas estaduais de saneamento, recursos hídricos, saúde pública e meio ambiente**
- **Inserção compartilhada entre todos os atores da sociedade**
- **Promoção da Educação ambiental para geradores e o consumidor final sobre a coleta seletiva**
- **Criação de Sistema Declaratório e a oficialização do inventário estadual de resíduos sólidos**
- **Incentivos a gestão regionalizada dos resíduos sólidos**
- **Negociações setoriais com objetivo de definir metas e planejamento dos resíduos sólidos**

Contexto dos RSS

1. a falta de segregação dos resíduos biológicos, ou sua execução inadequada, aumenta a quantidade de resíduos contaminados. Os resíduos comuns em contato com os contaminados, são contagiados, aumentando os riscos para o pessoal que os manuseia e para a população em geral;
2. a falta de segregação adequada dos resíduos perfurocortantes é a causa do maior número de acidentes;
3. a prática de lançar os RSS em vazadouros junto com os resíduos urbanos cria um grave risco para a saúde dos catadores de lixo, para a saúde pública em geral para o meio ambiente.

Legislação

Atualmente o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Saúde, através de seus órgãos colegiados CONAMA e ANVISA estabelecem normas e diretrizes que emanam o manejo desde a geração até o destino final dos resíduos de saúde.

CONAMA

A Resolução CONAMA nº 358/05 trata do gerenciamento sob o prisma da preservação dos recursos naturais e do meio ambiente. Promove a competência aos órgãos ambientais estaduais e municipais para estabelecerem critérios para o licenciamento ambiental dos sistemas de tratamento e destinação final dos RSS.

ANVISA

A Resolução RDC ANVISA nº 306/04 concentra sua geração no controle dos processos de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final. Estabelece procedimentos operacionais em função dos riscos envolvidos e concentra seu controle na inspeção dos serviços de saúde.

Resíduos Hospitalares



RISCOS



NR - 32

Portaria nº 485
11 de novembro de 2005
DOU – 16.11.2005

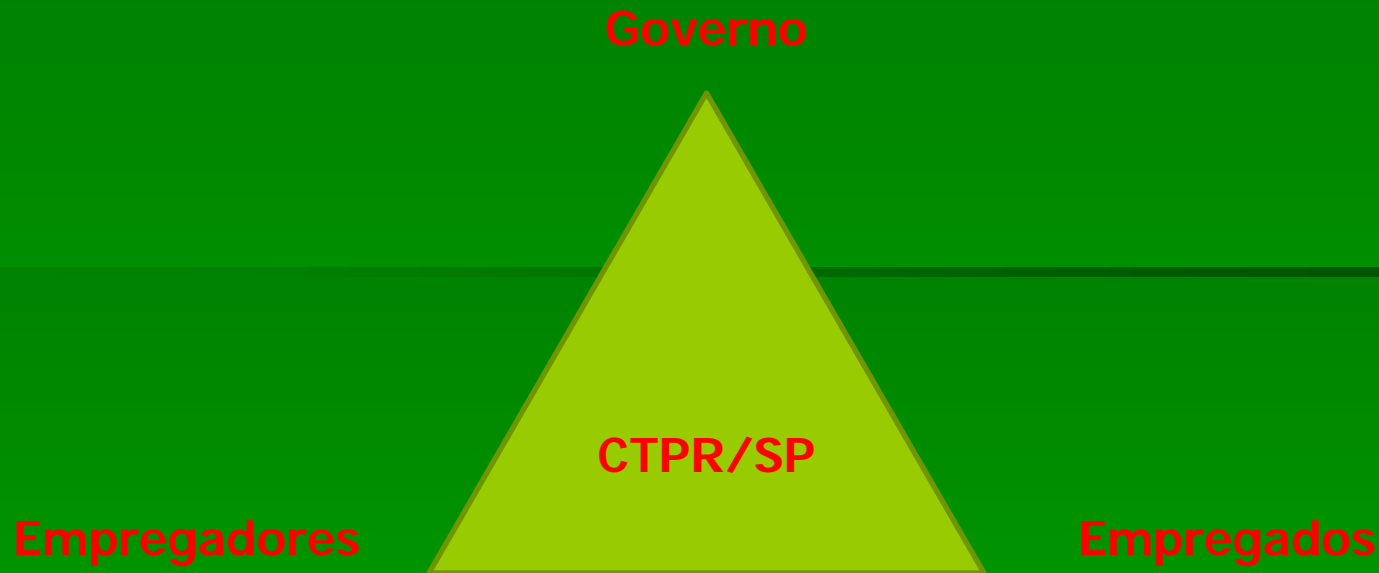
Tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Serviços de Saúde

“ ... qualquer edificação destinada a prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.”

Abrangência

- **Faculdades de Medicina**
- **Centros de Pesquisa Cientificas**
- **Escolas Técnicas**
(enfermagem,radiologia,hematologia e etc)
- **Laboratórios**
- **Clínicas**
- **Equipes da Saúde de Família**



A CTPR/SP atua na Superintendência Regional do Trabalho de São Paulo com ampla representatividade dos seguimentos dos empregadores e empregados.

Resoluções da CTPR/SP

- ✓ Resolução n° 01 – Prioridades para CTPR
- ✓ Resolução n° 02 – Contratadas
- ✓ Resolução n° 03 – Programa Básico para a Capacitação

NR-32.5

- a) - segregação, acondicionamento e transporte de resíduos;
- b) - definições, classificação e potencial de risco dos resíduos;
- c) - sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;
- d) – formas de reduzir a geração de resíduos;
- e) – conhecimento das responsabilidades e tarefas;
- f) – reconhecimento dos símbolos de identificação das classes de resíduos;
- g) – conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;
- h) – orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIS;

Gestão Hospitalar

- Defesa do Paciente
- Melhoria do Hospital
- Adequação com as necessidades
- Compatibilização entre investimento, recursos humanos e materiais e a remuneração pelo serviço prestado

POPULAÇÃO ATENDIDA EXCLUSIVAMENTE PELO SUS

População atendida exclusivamente pelo SUS no Estado de São Paulo - Fonte: DATASUS - 2008

População residente no Estado de São Paulo	Beneficiários de Plano de Saúde	População atendida exclusivamente pelo SUS
41.011.635	17.060.812	23.950.823

**58,40% DA POPULAÇÃO RESIDENTE
NO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPENDE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DO SUS**

Desafios dos Hospitais

- **Adequações Físicas nas Unidades**
- **Atendimento ao Cliente**
- **Capacitação dos Colaboradores**
- **Demanda de atendimentos diante da política de saúde**
- **Rotatividade de Mão de Obra (RH)**

Desafio

Meio Ambiente

- **Gerenciamento de Resíduos**
- **Otimização de Energia Elétrica (demanda)**
- **Questões de Sustentabilidade (água, energia, efluentes e etc)**

Responsabilidades

- **Segregação adequada**
- **Acondicionamento**
- **Transporte**
- **Armazenamento**
- **Capacitação dos Colaboradores**
- **Políticas de Reciclagem**
- **Destino Final**

Santa Casa de São Paulo

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, possui 32 unidades

(São Paulo, Guarulhos, Francisco Morato e Franco da Rocha)

É referência nos atendimentos de emergência, ortopedia, pediatria e serviços de alta complexidade como neurocirurgias e transplantes.

Santa Casa de São Paulo

- **Atende mais de 7 mil pessoas/dia**

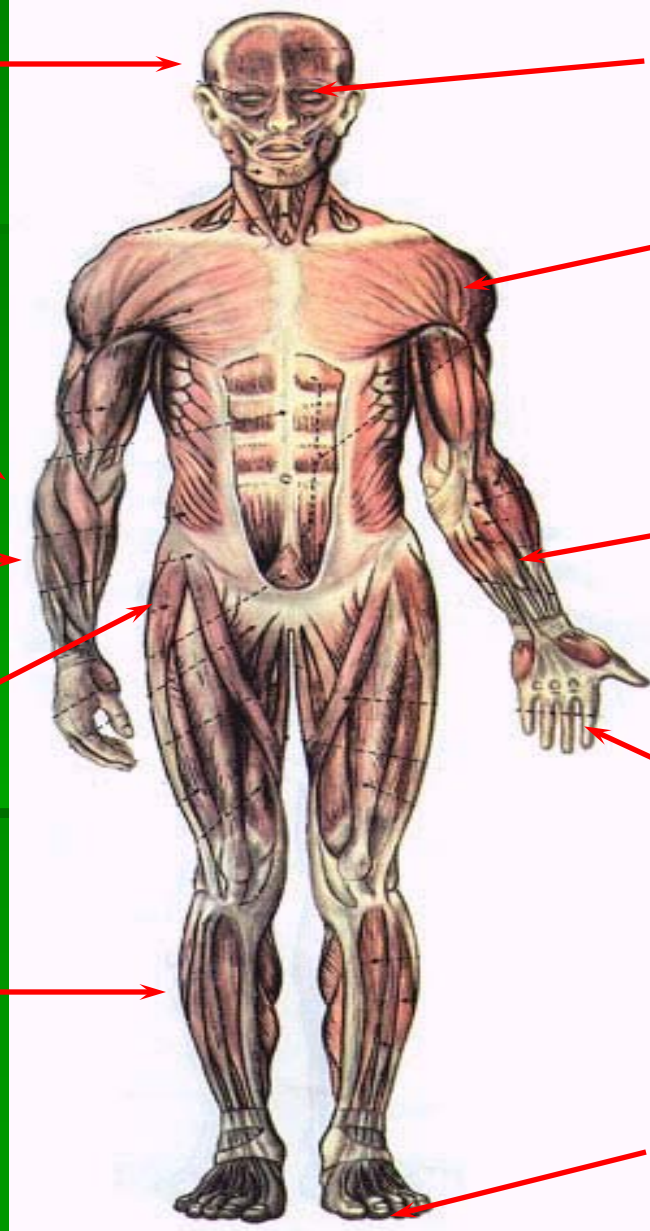
- **2000 leitos**
- **110 mil atendimentos ambulatoriais/mês**
- **130 mil atendimentos de emergência/mês**
- **3500 mil cirurgias/mês**
- **370 mil exames/mês**

- **12.000 funcionários registrados**
- **17.000 (terceirizados, voluntários, residentes)**
- **Folha de Pagamento de R\$ 34.000.000,00 (folha bruta)**

GRSS da Santa Casa

- **PGRSS integrado com Manual de Higiene e Limpeza**
- **Processos de Reciclagem**
- **Fichas de Produtos Químicos**
- **Capacitação “ in loco “ nas unidades**
- **CGRSS - multidisciplinar**

Parte do Corpo Atingida nos Acidentes com Materiais Biológicos e Perfuro-cortantes



6%
Face

10% Olhos

0,5% Ombro

0,5% Cotovelo

0,5% Braço

1% Antebraço

1% Região Dorsal

8% Mãos
70% Dedos
Total =>78%

2% Perna

0,5% Pé

Acidentes de Trabalho

▪ Ramo da Agricultura/Pecuária	1,5 %
▪ Ramo dos Canaviais	1,6 %
▪ Ramo do Transporte	1,7 %
▪ Construção Civil	2,8 %
▪ Atividade Hospitalar	5,0 %

Fonte: MPAS 2006

OBRIGADO

Dr. Edison Ferreira da Silva

dredisonfs.@uol.com.br